



do Processo nº **2019.001.002936/INEMA/LIC-02936, RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 08 (oito) anos, à **PAULO YUKIHIRO GONDO**, inscrito no CPF sob nº 332.730.145-04, com sede Fazenda Gondo, Zona Rural, BR101, Km 928, para atividade de silvicultura de eucalipto em 1426,13 ha de efetivo plantio nos imóveis Faz. Três Irmãos, matrícula 2263; Faz. Betel, matrícula 2985; Faz. Boa Esperança, matrícula 2264 e 2986; Faz. Belém do Pará, matrícula 3072; Faz. Itaunas, matrícula 927 e registro 2460; Faz. Santo Antonio Lisboa, matrícula 1177; Faz. Bela Vista, matrícula 747; Faz. São Benedito, Registro 2457; Faz. Itabuna, matrícula 2987; Faz. São João matrículas 4238, 4236, 4241, 4242 e Faz. Futuro matrícula 7732, CRI de Nova Viçosa, município Nova Viçosa, coordenadas geográficas em décimo de grau Lat/Long: -17.9373, -39.8856, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AVISO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Edital de Chamada Pública nº 01/2020 (Processo SEI nº 042.0624.2020.0000035-21) - Objeto: seleção de OSCs para atender comunidades rurais através da cessão de uso de Casas de Farinha, visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Acordo de Cooperação. Local de Execução: O projeto será desenvolvido em 10 (dez) municípios de 09 (nove) Territórios de Identidade do Estado da Bahia: Cruz das Almas, Ubaitaba, Ibotirama, Laje, Jacobina, Santo Amaro, Vitória da Conquista, Igrapiúna, Capim Grosso e Cansanção. Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Recursos Financeiros: não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes. Prazo para envio de projetos até 17/04/2020. Edital completo disponível no sítio da SPM/BA na INTERNET www.mulheres.ba.gov.br. Julieta Maria Cardoso Palmeira. Salvador, 13 de março de 2020.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA - CDCN

ATO nº 007/2020

A Comissão Eleitoral para eleições do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra do Estado da Bahia - CDCN, designada pela Resolução nº 002/2019, publicada no D.O.E. em 16/10/2019 e nos termos da Resolução 003/2019 de publicação do Edital, resolve: fica definida a data de 17 (dezessete) de março de 2020, terça-feira, para eleição do segmento Matriz Africana e a data de 18 (dezoito) de março de 2020 para eleição do segmento Mulheres Negras. Em ambos os dias, o processo eleitoral dar-se-á das 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra do Estado da Bahia, localizado à Rua do Passo, 42 - Pelourinho, Salvador - BA, 40301-408. As pessoas votantes deverão apresentar no ato da votação seu RG e os documentos faltantes conforme Ato 004/2020, de 6 de fevereiro de 2020 para aquelas inabilitadas.

Salvador, Bahia, 13 de março de 2020.

Clerisvaldo Santos Paixão

Iracema Mendes Neves

Ademir de Oliveira Santos

Antônio Carlos Gomes Conceição

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 023/2020

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Mundo Novo.

O Coordenador e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT/GM/MS nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB nº 108/2017, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; A Resolução CIB nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Mundo Novo, nº 189, de 20 de fevereiro de 2020, que aprova a solicitação do Comando Único;

O parecer da Comissão Intergestores Regional (CIR) de Feira de Santana, de 03 de março de 2020, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município Mundo Novo.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Mundo Novo.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Mundo Novo é de R\$1.018.810,77/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 4ª parcela de 2020.

Salvador, 13 de março de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 024/2020

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Serra Ramalho.

O Coordenador e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT/GM/MS nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB nº 108/2017, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; A Resolução CIB nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Serra Ramalho, de 18 de fevereiro de 2020, que aprova a solicitação do Comando Único;